



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo de referência o credenciamento de pessoas física e jurídica prestadoras de serviços de saúde para a realização de cirurgias eletivas em geral, em caráter complementar a rede municipal de saúde do município de Nova Cruz – RN, conforme descrito na tabela abaixo:

Quantidade de serviços a serem contratados:

LOTE I	VALOR	QUANTIDADE
Pequenas Cirurgias	600,00	360
Pterígio	600,00	360
VALOR TOTAL	432.000,00	720

LOTE II	VALOR	QUANTIDADE
Cataratas	1.450,00	360
VALOR TOTAL	522.000,00	360

LOTE III	VALOR	QUANTIDADE
Varizes	1.950,00	55
Hemorróidas	1.950,00	28
Fistulectomia	1.950,00	10
Laqueadura Tubária	1.950,00	40
Ooforectomia	1.950,00	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Bartolinetomia	1.950,00	15
Vasectomia	1.950,00	15
Varicocele	1.950,00	14
Hidrocele	1.950,00	10
Postectomia	1.950,00	14
Exérese de nódulo de mama	1.950,00	12
VALOR TOTAL	454.350,00	233

LOTE I V	VALOR	QUANTIDA DE
Colecistectomia	2.700,00	55
Histerectomia vaginal	2.700,00	18
Histerectomia Total	2.700,00	50
Colpoperineoplastia	2.700,00	45
hérnia Epigástrica	2.700,00	15
Hérnia Inguinal Unilateral	2.700,00	35
Hérnia Umbilical	2.700,00	25
Cistolitotomia	2.700,00	05
Exérese de Cisto Pilonidal	2.700,00	10
Cesariana	2.700,00	50
VALOR TOTAL	831.600,00	308

LOTE V	VALOR	QUANTID ADE
Histerectomia com Anexectomia	3.500,00	20
Hérnia Inguino-escrotal	3.500,00	25
Hérnia Inguinal Bilateral	3.500,00	05



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Hérnia Incisional	3.500,00	10
VALOR TOTAL	210.000,00	60

OBS: Avaliação pré e pós-operatório o valor é R\$: 100,00 reais. A quantidade total dos lotes é de 1.681 cirurgias que custará R\$: 168.100,00.

Valor total 2.618.050,00

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir do levantamento das principais demandas reprimidas de cirurgias eletivas no município de Nova Cruz-RN, considerando a média histórica de produção, as solicitações registradas em regulação e os dados consolidados das filas de espera.

2.2 O cálculo tomou como base a **tabela de procedimentos semelhante à do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN)**, conforme definido no Documento de Formalização da Demanda (DFD), garantindo padronização, transparência e previsibilidade nos valores a serem praticados.

2.3 A composição da estimativa considerou cinco lotes de procedimentos cirúrgicos, estruturados por grupos de especialidades, cujos valores unitários e quantidades projetadas resultaram nos seguintes montantes:

- **Lote I** – Pequenas Cirurgias e Pterígio: R\$ 432.000,00 (720 procedimentos);
- **Lote II** – Cirurgia de Catarata: R\$ 522.000,00 (360 procedimentos);
- **Lote III** – Varizes, Hemorroidas, Fistulectomia, Laqueadura Tubária, Ooforectomia, Bartolinetomia, Vasectomia, Varicocele, Hidrocele, Postectomia e Exérese de nódulo de mama: R\$ 454.350,00 (233 procedimentos);
- **Lote IV** – Colecistectomia, Histerectomia Vaginal, Histerectomia Total, Colpoperineoplastia, Hérnia Epigástrica, Hérnia Inguinal Unilateral, Hérnia Umbilical, Cistolitotomia, Exérese de Cisto Pilonidal e Cesariana: R\$ 831.600,00 (308 procedimentos);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

- **Lote V** – Histerectomia com Anexectomia, Hérnia Inguino-escrotal, Hérnia Inguinal Bilateral e Hérnia Incisional: R\$ 210.000,00 (60 procedimentos).

Adicionalmente, foi considerado o custo das **avaliações pré e pós-operatórias**, fixado em R\$100,00 por paciente, com previsão para 1.681 procedimentos, totalizando R\$168.100,00.

2.4 Assim, o valor global estimado da contratação é de **R\$2.618.050,00 (dois milhões, seiscentos e dezoito mil e cinquenta reais)**, contemplando a realização de **1.681 procedimentos cirúrgicos eletivos**.

2.5 Essa estimativa, fundamentada em parâmetros técnicos e dados oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, assegura coerência com os princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, oferecendo à Administração Pública base sólida para a execução contratual. Ressalta-se que os quantitativos aqui projetados servem como referência para planejamento e não obrigam a contratação integral, sendo as demandas executadas conforme a real necessidade assistencial.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A demanda por procedimentos cirúrgicos eletivos tem se intensificado nos últimos anos em decorrência de diversas transformações no cenário da saúde pública. Esse crescimento é reflexo de mudanças demográficas, epidemiológicas e organizacionais, que impactam diretamente nas necessidades de cuidado da população. Atualmente, a saúde é compreendida como um estado completo de bem-estar físico, mental e social, e não apenas como a ausência de doenças.

3.2 Nesse contexto, a oferta complementar de cirurgias eletivas no Sistema Único de Saúde (SUS) tornou-se essencial para garantir a qualidade, a integralidade e a continuidade da atenção prestada à população. A contratação desses serviços por meio de pessoas jurídicas habilitadas contribui para a ampliação do acesso, redução das filas de espera e garantia do cuidado oportuno, conforme preconizado pelas diretrizes da Política Nacional de Saúde.

3.3 No âmbito municipal, Nova Cruz-RN enfrenta um crescente volume de solicitações por procedimentos cirúrgicos especializados, resultando na formação de longas filas de espera, muitas vezes com demandas acumuladas por anos. Torna-se, portanto, imprescindível complementar a rede municipal de assistência por meio da contratação de serviços de cirurgias eletivas em geral, com vistas a assegurar a efetividade do direito constitucional à saúde e o cumprimento das metas pactuadas no âmbito do SUS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

3.4 Considerando esse cenário e a diretriz de regionalização do SUS, a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Cruz-RN adotará como referência **uma tabela de procedimentos semelhante à utilizada pelo Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN)**, que será posteriormente **deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde** para efetivar sua utilização. Essa medida assegurará a padronização dos valores, a transparência da gestão e a uniformidade na contratação dos serviços, promovendo maior equidade e organização no fluxo assistencial.

3.5 É importante destacar que a realização de cirurgias envolve a atuação conjunta de todas as esferas do SUS, razão pela qual o financiamento deve ser compartilhado entre União, Estados e Municípios. Trata-se de uma demanda de natureza contínua, que impõe ao gestor público a necessidade de agir com celeridade e eficiência, garantindo resposta eficaz às necessidades de saúde da população, considerando a sazonalidade dos agravos e as condições clínicas dos pacientes.

3.6 A necessidade decorre da elevada demanda reprimida por procedimentos cirúrgicos eletivos, cujas filas vêm se agravando em razão do subdimensionamento da capacidade instalada, comprometendo o acesso oportuno da população aos serviços e impactando negativamente os indicadores de morbidade e qualidade de vida.

3.7 Além disso, a motivação deste procedimento encontra respaldo em fundamentos constitucionais e legais. O artigo 196 da Constituição Federal de 1988 estabelece que:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

3.8 Complementarmente, a Lei nº 8.080/1990, que regulamenta o SUS, reforça em seu Art. 2º, inciso I, que a saúde é um direito fundamental do ser humano, e em seu Art. 6º, inciso I, que compete ao SUS prover integralmente a assistência à saúde da população, incluindo os serviços ambulatoriais e hospitalares, com garantia de acesso universal, equânime e resolutivo.

3.9 Assim, a contratação por credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, será realizada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo a lisura do procedimento e a transparência dos atos administrativos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

3.10 Dessa forma, justifica-se plenamente a contratação complementar ora proposta, como medida necessária à continuidade, resolutividade e qualidade da assistência cirúrgica à população do município de Nova Cruz-RN, alinhada às diretrizes estaduais e nacionais do SUS.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 O presente Estudo Técnico Preliminar refere-se a uma solução de natureza **complementar**, consistente na **contratação, por meio de credenciamento, de pessoa jurídica especializadas na prestação de serviços de saúde voltados à realização de cirurgias eletivas de média e alta complexidade**, abrangendo hospitais municipais, estaduais, filantrópicos e privados do Estado do Rio Grande do Norte, com foco no atendimento à população do município de **Nova Cruz-RN**.

4.2 A prestação dos serviços ocorrerá de forma **contínua e sob demanda**, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a **elevada demanda reprimida por cirurgias eletivas**, os indicadores epidemiológicos locais e a **sazonalidade de agravos que impactam diretamente o volume e a complexidade dos atendimentos**. Essa dinâmica permitirá à Administração adequar a oferta de procedimentos cirúrgicos à realidade assistencial, assegurando **flexibilidade, economicidade e continuidade no atendimento aos usuários do SUS**.

4.3 Processo de Habilitação: Os interessados apresentarão sua documentação e passarão por uma análise técnica e jurídica. Após a aprovação, serão considerados credenciados e aptos a prestar os serviços.

4.4 Acionamento dos Serviços: A Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, gerenciará a fila de espera e encaminhará os pacientes para os profissionais e estabelecimentos credenciados, conforme a especialidade e a disponibilidade. A distribuição dos pacientes poderá seguir critérios objetivos, como rodízio ou sorteio entre os credenciados.

4.5 Execução dos Procedimentos: Os credenciados realizarão as cirurgias e os cuidados pré e pós-operatórios conforme os protocolos definidos. (nesse contexto, você deve definir se a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

execução deverá ser realizada nos estabelecimentos públicos municipais ou nas dependências do credenciado.)

4.6 O modelo de credenciamento adotado possibilita o registro permanente de interessados habilitados, de acordo com critérios técnicos, legais e de capacidade instalada previamente definidos, garantindo **ampla participação de prestadores** e a diversificação da oferta de serviços. A atuação complementar da rede credenciada contribuirá diretamente para a **redução das filas de espera**, ampliação do acesso e diminuição dos tempos de espera para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, conforme os grupos prioritários e demais demandas identificadas pelo **Programa Estadual de Cirurgias Eletivas do RN** e pela gestão municipal.

4.7 Dessa forma, o credenciamento ora proposto se apresenta como **solução viável, necessária e estratégica**, permitindo que os serviços de cirurgias eletivas sejam prestados com **agilidade, qualidade, segurança e equidade**, promovendo o acesso integral à assistência e colaborando para o cumprimento dos princípios fundamentais do SUS, especialmente **universalidade, integralidade e resolutividade da atenção à saúde**.

4.8 Ciclo de Vida do Objeto (Serviço de Cirurgia Eletiva via Credenciamento):

4.8.1 Planejamento: Definição das necessidades, levantamento de mercado, elaboração do ETP e do Edital de Credenciamento.

4.8.2 Habilitação/Credenciamento: Publicação do edital, recebimento e análise da documentação, formalização do credenciamento dos profissionais e estabelecimentos.

4.8.3 Execução: Encaminhamento de pacientes, agendamento e realização das cirurgias, cuidados pré e pós-operatórios, faturamento.

4.8.4 Gestão e Fiscalização: Acompanhamento da qualidade dos serviços prestados, avaliação do cumprimento das obrigações contratuais, gestão dos pagamentos, monitoramento dos indicadores de saúde e satisfação dos pacientes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

4.8.5 Renovação/Rescisão: Avaliação periódica do credenciamento, possibilitando a renovação para aqueles que mantêm os requisitos e o desempenho adequado, ou a rescisão para casos de descumprimento ou não atendimento aos padrões. O credenciamento é contínuo, mas a habilitação individual tem prazos de validade de documentos e pode ser revista.

4.8.6 Encerramento/Revisão: Análise da efetividade do programa de credenciamento, revisão da tabela de procedimentos e dos critérios de habilitação, conforme a evolução da demanda e das políticas de saúde.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 O detalhamento dos valores referentes aos grupos cirúrgicos, bem como a forma de pagamento, seguirá a **tabela de procedimentos semelhante à utilizada pelo Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN)**, a ser deliberada pelo **Conselho Municipal de Saúde de Nova Cruz-RN**, conforme anexo a este Termo de Referência (TR).

5.2 Em caso de intercorrências ocorridas no turno noturno, resultantes de cirurgias eletivas realizadas, o paciente deverá ser estabilizado pelo clínico plantonista da unidade hospitalar municipal onde o procedimento foi realizado. Caso seja necessária uma abordagem cirúrgica de emergência, o paciente deverá ser removido para a unidade de referência em urgência cirúrgica indicada pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Cruz-RN, em consonância com as normativas estaduais e municipais vigentes.

5.3 A execução dos serviços abrangerá a rede municipal de saúde do município de Nova Cruz-RN, de acordo com a demanda local e conforme estabelecido no processo de credenciamento.

5.4 Nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, no que se refere à habilitação técnica, impõe-se a obrigatoriedade de comprovação da qualificação técnica das pessoas físicas e jurídica a serem credenciadas, assegurando a adequada execução dos serviços públicos, sobretudo em área tão sensível quanto à saúde. O não atendimento a tais exigências pode acarretar responsabilização administrativa, civil e penal dos gestores, além de comprometer a segurança, a eficiência e a qualidade do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

de Saúde (SUS), direito fundamental assegurado pelo artigo 6º da Constituição Federal e regulamentado pela Lei nº 8.080/1990.

5.5 Outro requisito essencial diz respeito à **adoção de preços padronizados**, de modo a garantir previsibilidade, segurança jurídica e transparência no processo de contratação. Em consonância com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o município de Nova Cruz-RN adotará **tabela de procedimentos semelhante à utilizada pelo Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN)**, a qual será posteriormente deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde como instrumento oficial de referência para a fixação de valores e padronização dos serviços contratados.

5.6 Essa medida fortalece a isonomia entre os prestadores, confere maior confiabilidade à gestão contratual e contribui para a transparência dos atos administrativos, ao mesmo tempo em que assegura uniformidade na remuneração dos serviços, em benefício da continuidade e da qualidade da assistência cirúrgica prestada à população.

6. Sustentabilidade

6.1 Critério Geral

6.1.1 O presente estudo técnico preliminar adota o critério de **sustentabilidade** como princípio norteador do processo de credenciamento, alinhado às normativas legais vigentes, especialmente a **Lei nº 12.305/2010** (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e aos princípios da **Agenda 2030 da ONU**, considerando os pilares social, ambiental e econômico.

6.1.2 Sustentabilidade Social

- Contribuir para a ampliação do **acesso à saúde**, reduzindo filas de espera para cirurgias eletivas em Nova Cruz-RN.
- Promover a interiorização dos serviços especializados, ampliando o atendimento em diferentes regiões do município.
- Gerar **emprego, renda e desenvolvimento socioeconômico** nas localidades de execução dos serviços.
- Fortalecer a atuação complementar dos prestadores privados e filantrópicos junto ao SUS, garantindo **equidade no acesso aos serviços**.

6.1.3 Sustentabilidade Ambiental



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

- As pessoas jurídicas credenciadas deverão observar a **legislação ambiental vigente**, especialmente no que se refere à correta gestão e destinação dos **resíduos de serviços de saúde (RSS)**.
- Implementar práticas que promovam a **redução, reutilização e reciclagem de materiais**, bem como o uso eficiente de recursos naturais (água, energia e insumos).
- Adotar tecnologias e procedimentos que **minimizem os impactos ambientais** gerados pela prestação dos serviços.
- Apresentar, quando solicitado, **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)** atualizado e adequado às normas pertinentes.
- Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do **INMETRO** como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental.

6.2 Requisitos Específicos para Empresas Prestadoras de Serviços

6.2.1 Cadastro e Qualificação

- Estar devidamente cadastrada no **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)**, assim como os profissionais que prestarão os serviços.
- Comprovar, por meio de **atestado(s) de capacidade técnica**, experiência mínima de 2 anos na execução de serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento.
- Apresentar **capacidade instalada** para a prestação dos serviços, a ser verificada em **vistoria in loco** por Comissão Técnica designada pela autoridade competente.

6.2.2 Profissionais e Estrutura Física

Aplicável a ambos (PJ e PF):

- Comprovar a existência de profissionais médicos nas especialidades demandadas, com CRM/RQE ou Certificado de Conclusão de Residência Médica;
- Garantir que os profissionais de enfermagem, odontologia e radiologia estejam devidamente habilitados junto aos conselhos de classe.

6.2.3 Para Pessoas Jurídicas:

- Manter em suas dependências os seguintes setores mínimos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

- a) Centro cirúrgico
- b) Central de material esterilizado
- c) Lavanderia
- d) Nutrição
- e) Laboratório
- f) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar
- g) Núcleo de Segurança do Paciente

6.2.4 Para Pessoas Físicas:

- Quando não possuírem estrutura física própria para execução dos serviços, deverão demonstrar vínculo ou autorização formal para utilização de instalações de terceiro (clínicas, hospitais, unidades de saúde conveniadas), compatíveis com as exigências técnicas e sanitárias descritas acima.

6.3 Registros e Alvarás

6.3.1 Para Pessoas Jurídicas:

- Apresentar alvará sanitário atualizado emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- Observar normas referentes à aquisição de medicamentos e produtos para saúde (Leis nº6.360/1976; 6.437/1977; 9.782/1999; Decreto 8.077/2013; RDC 16/2014);
- Para instituições privadas ou filantrópicas, apresentar declaração de concordância formal emitida pela secretaria Municipal de Saúde, autorizando inserção da dupla gestão (municipal e estadual) no CNES exclusivamente para fins de faturamento.

6.3.2 Para Pessoas Físicas:

- Apresentar documentação equivalente que comprove a regularidade do local de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

prestação dos serviços (alvará, licença sanitária ou contrato com estabelecimento regularizado);

- Observar as mesmas normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos profissionais e serviços de saúde conforme legislação vigente;

6.4 Sistemas de Informação e Monitoramento

- Registrar a produção e processamento das **Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) e das Autorizações de Procedimento Ambulatorial (APAC)**.
- Observar requisitos normativos estabelecidos pelos **conselhos profissionais** (CRM, COREN, CRO, CRTR).

6.5 Local de Execução dos Serviços

Os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, nas dependências próprios do credenciado, desde que devidamente habilitados, licenciadas e fiscalizadas conforme as normas sanitárias e regulatórias vigentes. A utilização de estruturas públicas municipais para a execução dos serviços será admitida apenas mediante convênio ou termo de cessão, com anuência da Secretaria Municipal e observância das responsabilidades técnicas e legais.

6.6 Observação Final

6.6.1 A admissão de pessoa física como prestadores de serviços será avaliada com base na sua capacidade técnica individual e na estrutura à qual estão vinculados, não sendo admitida a prestação autônoma de serviços em desacordo com as normas sanitárias, éticas e regulatórias do SUS.

7. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Durante a execução do contrato, os materiais e insumos fornecidos deverão observar rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas, sendo aceitas diferentes marcas ou fabricantes apenas se garantirem **equivalência funcional, segurança sanitária e**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

conformidade com as normas da ANVISA (RDC nº 15/2012 e correlatas), bem como da ABNT NBR ISO 11140:2019.

8. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

8.1 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade para esta contratação.

8.1.1 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação para a execução dos serviços objeto do credenciamento, uma vez que a habilitação e responsabilidade técnica são atribuídas diretamente à pessoa física ou jurídica credenciada. A empresa deve possuir capacidade plena para atender todas as exigências do edital, garantindo a prestação dos serviços cirúrgicos com qualidade, segurança e regularidade.

8.1.2 Fusão, Cisão ou Incorporação:

É admitida a hipótese de fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica credenciada com outra, desde que a nova pessoa jurídica resultante mantenha todas as condições de habilitação previstas no edital, atenda aos requisitos técnicos, legais e sanitários originalmente exigidos e possua capacidade para continuar a execução dos serviços sem prejuízo à Administração.

8.1.3 Manutenção das Cláusulas Contratuais:

Nessa hipótese, deverão ser mantidas todas as demais cláusulas e condições previstas no instrumento de credenciamento, garantindo a continuidade, qualidade e regularidade da prestação dos serviços cirúrgicos.

8.1.4 Anuência da Administração:

A continuidade da execução contratual mediante transferência ou reorganização societária dependerá da anuência expressa da Administração Pública, que avaliará se não há prejuízo ao atendimento do objeto, às condições pactuadas e à segurança dos procedimentos realizados.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 Condições de Prestação e Entrega dos Serviços

9.1.1 A prestação dos serviços objeto deste credenciamento ocorrerá mediante a efetiva realização dos procedimentos cirúrgicos, em caráter complementar à rede municipal de saúde de Nova Cruz-RN, de acordo com o agendamento realizado pelo Núcleo de Regulação Interno (NIR) e conforme cronograma definido entre as partes, após assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

9.1.2 É expressamente vedado ao credenciado utilizar profissionais que sejam servidores públicos efetivos lotados ou em exercício na mesma unidade da rede municipal onde os serviços contratados serão executados, exceto nos casos em que houver compatibilidade comprovada de jornada de trabalho.

10. Garantia da Contratação

10.1 Nos termos do Art. 92 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia é facultativa, a critério da Administração, devendo observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e eficiência (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

10.2 Considerando as características do credenciamento:

- **Ausência de competição:** não há julgamento de propostas ou critérios competitivos;
- **Execução sob demanda:** remuneração proporcional aos serviços efetivamente prestados;
- **Ampliação da participação:** evitar barreiras para credenciados de menor porte, garantindo ampla participação e continuidade dos serviços.

10.3 Dessa forma, **não se justifica a exigência de garantia de execução contratual**, sem prejuízo dos mecanismos de controle e responsabilização previstos na Lei nº 14.133/2021, tais como:

- Fiscalização contínua da execução contratual;
- Aplicação de sanções administrativas (arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021);
- Rescisão contratual em caso de descumprimento.

10.4 Garantia na Prestação dos Serviços

10.4.1 Execução contínua e segura

Em qualquer situação, o credenciado deve assegurar que a prestação dos serviços não sofra interrupções ou prejuízos devido a falhas de equipamentos ou do ambiente, mantendo o padrão de qualidade e segurança exigido para cirurgias de média e alta complexidade.

10.4.2 DA GARANTIA, RASTREABILIDADE E CONFORMIDADE

Embora o objeto do credenciamento não envolva fornecimento de materiais, mas sim a prestação de serviços de cirurgias eletivas, o credenciado deverá garantir a rastreabilidade, integridade e conformidade de todos os procedimentos realizados, assegurando:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

- **Cumprimento dos protocolos clínicos e técnicos** – todos os procedimentos devem seguir rigorosamente os protocolos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Cruz-RN, considerando a utilização da **tabela de procedimentos semelhante à utilizada pelo Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN)** como referência para valores e padronização, bem como demais normas técnicas e legislações aplicáveis, garantindo segurança e eficácia.
- **Registro e documentação** – todos os atendimentos e procedimentos realizados devem ser documentados de forma clara, permitindo rastreabilidade e auditoria dos serviços prestados.
- **Correção imediata de não conformidades** – qualquer irregularidade, falha ou descumprimento de padrão técnico ou de segurança deverá ser prontamente corrigido pelo credenciado, sem prejuízo à continuidade dos serviços.
- **Orientações técnicas e capacitação** – o credenciado deverá fornecer instruções sobre boas práticas e segurança aos profissionais envolvidos, assegurando o cumprimento de normas de biossegurança, higienização e protocolos de atendimento.

10.5 Dessa forma, mesmo sem manutenção de equipamentos típicos de contratos de fornecimento, a execução do credenciamento assegura qualidade, segurança, conformidade legal e eficiência operacional, protegendo os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e garantindo a continuidade dos serviços cirúrgicos planejados pelo município de Nova Cruz-RN.

11. MODELO E GESTÃO DE CONTRATO

11.1 A execução dos serviços objeto deste credenciamento será **acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado pela Administração**, devendo o credenciado fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da requisição.

11.2 Designação e Competências

11.2.1 A contratante designará, por **Termo específico**, o(s) servidor(es) responsável(is) pela **gestão, fiscalização e acompanhamento do contrato**, competindo-lhes:

- Ter pleno conhecimento do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e das condições do chamamento público, identificando as obrigações da contratante e do credenciado;
- Exigir o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, conforme cláusulas e anexos do chamamento público;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

11.2.2 Competências do(s) Fiscal(is) do Contrato

- Vigiar e garantir a **regularidade, integridade e adequação** dos serviços prestados, de acordo com protocolos clínicos, normas técnicas e de biossegurança;
- Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades passíveis de sanção, após contato prévio com o credenciado;

11.2.3 Competências do(s) Gestor(es) do Contrato

- Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo credenciado;
- Propor soluções e aplicar sanções em caso de irregularidades, com participação de terceiros, se necessário;
- Atestar notas fiscais ou faturas para pagamento, após análise e aprovação;
- Notificar o credenciado por escrito sobre imperfeições ou falhas na execução, estabelecendo prazo para correção e aplicando sanções administrativas quando cabível;
- Informar à autoridade competente ocorrências que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos;
- Requerer informações ao credenciado para subsidiar atos administrativos;
- Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato.

11.4 Responsabilidade

O servidor designado será **responsabilizado por atos omissivos ou comissivos** em desacordo com a legislação ou os termos do contrato, sujeitando-se às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

11.5 Registro de Ocorrências

11.5.1 Todos os acontecimentos relevantes, providências adotadas para sanar falhas ou recusas do credenciado deverão ser registrados em **livro próprio ou sistema eletrônico oficial**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

12.1 Emissão de Notas Fiscais e Liquidação

12.1.1 As notas fiscais deverão ser emitidas mensalmente, com base nos procedimentos cirúrgicos efetivamente realizados, discriminadas por:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

- Tipo de procedimento;
- Unidade hospitalar;
Nome do paciente;
- Nome do cirurgião responsável.

12.1.2 Nos casos de cirurgias que envolvam a utilização de OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais), a execução do procedimento será atestada mediante apresentação de registro visual ou exame específico, realizado imediatamente após o ato cirúrgico.

12.1.3 A emissão das notas fiscais é de responsabilidade exclusiva do credenciado, devendo ser encaminhadas inicialmente ao Núcleo Administrativo e Orçamentário da unidade responsável para instrução processual e, em seguida, aos fiscais designados para a execução da fiscalização contratual. Concluídas essas etapas, o processo seguirá o rito de pagamento estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Cruz-RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

12.1.4 O pagamento será realizado em até 60 dias, condicionado à prestação efetiva dos serviços e à apresentação completa da documentação exigida para liquidação e pagamento, devidamente atestada. Valores correspondentes a procedimentos glosados por cadastro irregular no CNES do credenciado serão deduzidos do montante a pagar, independentemente de posterior regularização.

12.2 Utilização Excepcional de Valores Complementares

12.2.1 Poderá ser autorizado, de forma excepcional, o uso de recursos limitados a até 10% do valor mensal estimado do contrato, destinados à aquisição de bens ou serviços indispensáveis à execução dos procedimentos cirúrgicos, desde que previamente justificados e formalmente solicitados pelo Gestor do Contrato.

12.2.2 O credenciado deverá, ao receber a solicitação oficial:

- Providenciar a entrega do(s) item(s) ou serviço(s);
- Obter a assinatura do responsável pelo recebimento na unidade, após conferência entre o solicitado e o entregue.

12.2.3 O valor complementar poderá ser utilizado exclusivamente para:

- Produtos de saúde essenciais e indisponíveis na unidade hospitalar;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

- Medicamentos vinculados ao procedimento e não previamente disponíveis; Serviços complementares indispensáveis à realização do procedimento, incluindo serviços assistenciais e operacionais, quando não atendidos pela rede pública ou conveniada.

12.2.4 A pertinência e compatibilidade orçamentária serão avaliadas com base em pesquisa mercadológica, respeitando vantajosidade, economicidade e legalidade, sem prejuízo do planejamento orçamentário global.

12.3 Limites e Referências de Preço

- Para medicamentos sem registro de preço vigente, aplicar-se-á o PMVG, conforme Resolução CMED nº 2/2004 e atualizações;
- Para demais produtos e serviços, deverá ser apresentada justificativa técnica demonstrando vantajosidade da escolha, considerando preço, prazo, qualidade, disponibilidade e regularidade fiscal.

12.4 Prestação de Contas do Valor Complementar

12.4.1 A utilização do valor complementar deverá ser comprovada mediante relatório técnico assinado pelo(s) fiscal(is) e Gestor do Contrato, acompanhado de:

- Nota fiscal discriminada vinculando o item/serviço ao procedimento realizado;
- Cópia da solicitação oficial do Gestor do Contrato ao credenciado;
- Comprovante de entrega do item/serviço, com assinatura e identificação do responsável pelo recebimento.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS

13.1 O processo de seleção dos prestadores de serviços de saúde, no âmbito deste Termo de Referência, será realizado mediante **credenciamento**, nos termos do **Art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021**, que define credenciamento como:

“processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

13.2 O credenciamento **não se confunde com inexigibilidade de licitação**, uma vez que há pluralidade de interessados aptos a prestar o serviço, todos submetidos aos mesmos critérios objetivos e isonômicos previamente estabelecidos no chamamento público.

13.3 O credenciamento será realizado mediante **chamamento público amplamente divulgado**, no qual constarão:

- Requisitos de habilitação;
- Critérios objetivos de avaliação;
- Obrigações dos credenciados;
- Vigência do credenciamento;
- Demais condições para futura contratação.

13.4 A Administração Pública poderá firmar contratos com **todos os interessados** que atendam integralmente às exigências do chamamento, respeitando os princípios de **isonomia, impessoalidade, eficiência e interesse público**.

13.5 Exigências de Habilitação

13.5.1 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

O credenciado deverá comprovar:

- Inscrição no **CNPJ**;
- Regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, incluindo Seguridade Social, conforme Portaria Conjunta nº 1.751/2014;
- Regularidade com o **FGTS**;
- Inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**;
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, compatível com o objeto contratual;
- Declaração de isenção, se for o caso;
- Microempreendedores individuais poderão usufruir dos benefícios previstos na **Lei Complementar nº 123/2006**, dispensados de inscrição estadual/municipal.

13.5.2 Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de **insolvência civil**;
- Certidão negativa de **falência**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

- Índice de **Liquidez Geral** maior que 1 (Lei nº 14.133/2021, Art. 68).

13.5.3 Qualificação Técnica

- Atestado de **capacidade técnico-operacional**, emitido por entidade pública ou privada, compatível com o objeto do credenciamento;
- **Alvará Sanitário atualizado**, conforme RDC nº 207/2018;
- **Registro de produtos** junto à ANVISA ou comprovação de isenção, quando aplicável;
- Comprovação de aptidão para execução dos serviços cirúrgicos, por meio de declaração em papel timbrado da instituição, em original ou cópia autenticada.

13.5.4 Etapas da Seleção e Alocação dos Serviços

13.5.4.1 A habilitação será analisada por **comissão designada**, que emitirá parecer conclusivo sobre a documentação e a capacidade operacional do credenciado;

13.5.4.2 Após a habilitação, será realizada **reunião técnica de alinhamento** com os credenciados aprovados, visando:

- Orientar sobre fluxos operacionais e de regulação;
- Definir a **alocação territorial** dos prestadores, de acordo com a regionalização dos serviços de saúde;
- Considerar a **capacidade instalada e operacional** de cada instituição para pactuação da oferta de serviços.

13.5.4.3 A efetiva prestação dos serviços ocorrerá conforme a **necessidade do município de Nova Cruz-RN**, obedecendo aos princípios de **economicidade, resolutividade e equidade**, mediante convocação formal e assinatura do contrato;

13.5.4.4 A habilitação do credenciado **não assegura contratação imediata**, estando condicionada à demanda e à priorização definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Os contratos decorrentes deste credenciamento serão **regidos pelas cláusulas de direito público**, aplicando-se supletivamente os **princípios da teoria geral dos contratos** e as disposições de **direito privado**, conforme estabelecido na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

14.2 O credenciado aprovado será convocado para **assinar o contrato ou instrumento equivalente**, devendo fazê-lo **no prazo de até cinco (5) dias úteis** após a convocação, sob pena de **perder o direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.3 O prazo de assinatura poderá ser **prorrogado uma única vez**, por igual período, mediante solicitação formal do credenciado, devidamente justificada, e aceita pela **Secretaria Municipal de Saúde de Nova Cruz-RN**.

14.4 A **recusa injustificada** em assinar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o credenciado às **penalidades legalmente previstas**.

14.4.1 Antes da formalização ou de eventual prorrogação do contrato, a Administração deverá:

- Verificar a **regularidade fiscal** da contratada;
- Consultar o **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**;
- Emitir e juntar ao processo as **certidões negativas de inidoneidade, impedimento e débitos trabalhistas**.

14.4.2 O contrato produzirá efeitos a partir da **publicação do extrato do termo de contrato ou documento equivalente** no **Diário Oficial**.

15. REAJUSTE DE PREÇOS

15.1 Os preços referenciais constantes deste chamamento público poderão ser reajustados em casos devidamente justificados, tais como:

- Revisão das tabelas referenciais do SUS (SIGTAP);
- Revisão da **tabela de procedimentos semelhante à utilizada pelo Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN)**, adotada pelo município de Nova Cruz-RN.

15.2 A revisão também poderá ser admitida em situações supervenientes, de caso fortuito ou força maior, desde que qualquer alteração seja submetida à análise e deliberação da Administração Pública, observando a legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

15.3 As alterações de preços, quando cabíveis, poderão ser formalizadas por meio de apostilamento, a critério da Administração Pública.

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 A extinção dos contratos decorrentes deste credenciamento obedecerá às **condições previstas no Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021**, em especial aos **Artigos 138 e 139**, incluindo, mas não se limitando a:

- Rescisão por iniciativa da Administração Pública;
- Rescisão por iniciativa do contratado, quando cabível;
- Extinção por **inexecução total ou parcial**, inadimplemento, caso fortuito ou força maior;
- Demais hipóteses legais previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.2 Todos os procedimentos de extinção contratual deverão ser formalizados e devidamente registrados, garantindo a observância dos **princípios da legalidade, motivação e ampla defesa**.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, de acordo com cada secretaria solicitante.

19. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

19.1 O prazo de vigência do credenciamento será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da **publicação do extrato de ratificação ou assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado por **iguais e sucessivos períodos**, nos termos do **Art. 105 da Lei nº 14.133/2021**, desde que comprovado o **interesse público** e observada a regularidade da contratação.

19.2 Os contratos de serviços contínuos e fornecimentos relacionados poderão ser **sucessivamente prorrogados**, respeitada a **vigência máxima de até 10 anos**, conforme o **Art.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

107 E 108 da Lei nº 14.133/2021, desde que as condições e os preços se mantenham vantajosos para a Administração, permitindo eventual negociação com o contratado ou a **extinção contratual sem ônus** para qualquer das partes.

19.3 A **revogação do credenciamento** dependerá de **prévia publicação**, utilizando-se os mesmos meios empregados no ato da sua edição.

19.4 Poderá ocorrer, ainda, a **revogação tácita**, caracterizada pela **publicação de novo credenciamento** referente ao mesmo objeto, que substituirá integralmente o presente instrumento.

Nova Cruz – RN 26 de setembro de 2025

Micarla da Silva Paiva
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Adnaide de Araújo Dantas Oliveira
Secretária Municipal de Saúde